



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 130, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, inc. I, da Constituição Federal,
RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria CNMP-PRESI n. 127, de 09/06/2014, passa a vigorar com a renumeração do atual parágrafo único para §2º e com acréscimo do seguinte §1º:

“Art. 1º.....

§1º O horário de expediente e de atendimento ao público externo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em outras unidades da Federação será o mesmo definido no caput, primeira parte.

§2º A jornada de trabalho deverá ser cumprida no horário definido no caput deste artigo, independentemente do que estiver preestabelecido no sistema eletrônico de frequência.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS